



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei Municipal

nº 978/2020 - x - x - x

fôi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 30 / 09 2020

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação	Valor
306	02.05.01.10.302.1001.2056.3.3.90.32.00	R\$ 15.000,00
422	02.07.01.18.541.1801.2415.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
423	02.07.01.18.541.1801.2415.3.3.90.32.00	R\$ 15.000,00
425	02.07.01.18.541.1801.2415.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
573	02.09.01.15.451.1501.2377.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
575	02.09.01.15.451.1501.2377.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
578	02.09.01.17.512.1701.1423.3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
618	02.11.01.06.181.0601.2014.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
619	02.11.01.06.181.0601.2015.3.3.90.30.00	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – O superávit financeiro;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos 30 de setembro de 2020.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Edson Sabino de Lima
CPF 691.196.276-53
Prefeito Municipal de Lagoa Grande